



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

REQUEIRO ao Senhor Prefeito Municipal, com fundamento no art. 58, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, solicitando informações detalhadas sobre a adesão do Município de Santo André ao Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) do SENATRAN e sobre o erro apresentado no aplicativo “**Carteira Digital de Trânsito**” que impede municípios de acessarem o desconto de 40% no pagamento de multas de trânsito, benefício previsto em lei e amplamente divulgado no aplicativo oficial do governo federal.

Senhor Presidente,

REQUEIRO, de acordo com o art. 58, XVII, à Mesa, ouvido o duto Plenário, na forma regimental, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal para que determine às Secretarias competentes - especialmente Secretaria de Mobilidade Urbana e demais órgãos envolvidos na gestão de trânsito municipal que prestem informações completas e precisas sobre a falha técnica identificada no aplicativo “**Carteira Digital de Trânsito**”, que impede cidadãos andreenses de exercerem o direito ao desconto de 40% no pagamento de infrações de trânsito, conforme previsto na legislação federal vigente.

O presente requerimento foi motivado por demanda recebida de munícipe que, ao tentar utilizar o aplicativo oficial “**Carteira Digital de Trânsito**” (CDT), desenvolvido pelo SERATRAN e disponibilizado pelo Governo Federal, deparou-se com mensagem de erro que impede o acesso ao benefício legal de desconto de 40% no pagamento de multas de trânsito. Segundo relato do cidadão e conforme evidenciado nas imagens anexas, o aplicativo apresenta as seguintes funcionalidades:

- a) No menu principal, o aplicativo exibe o ícone 'Infrações' (terceiro ícone da interface);
- b) Ao clicar, o sistema direciona para consulta 'por infrator', apresentando as opções: 'por veículo' ou 'por infrator';





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

- c) Ao selecionar 'por veículo', aparecem as infrações cometidas pelo condutor no município de Santo André;
- d) O aplicativo oferece **três opções de pagamento**: '**Desconto 20%**' (permite gerar boleto com 20% de desconto e possibilita recurso), '**Reconhecer infração**' e '**Desconto 40%**' (permite gerar boleto com 40% após reconhecer infração e aderir ao SNE);
- e) Ao clicar na opção '**Desconto 40%**', o sistema apresenta mensagem de erro: '**O órgão responsável da infração não aderiu ao Sistema de Notificação Eletrônica. Não é possível pedir boleto.**'

CONSIDERANDO, que o Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) foi instituído pelo CONTRAN através da Resolução nº 918/2022, com o objetivo de modernizar, agilizar e desburocratizar os procedimentos de notificação de infrações de trânsito;

CONSIDERANDO que a mensagem de erro apresentada no aplicativo oficial do DENATRAN indica expressamente que 'o órgão responsável da infração não aderiu ao Sistema de Notificação Eletrônica', sugerindo que o Município de Santo André não teria implementado essa ferramenta;

CONSIDERANDO que a impossibilidade de acesso ao desconto de 40% prejudica diretamente o cidadão andrense, que é obrigado a pagar valor integral ou optar pelo desconto menor (20%), mesmo quando deseja reconhecer voluntariamente a infração e realizar o pagamento antecipado;

CONSIDERANDO que a adesão ao SNE é uma política pública que beneficia tanto o cidadão (que obtém desconto e celeridade) quanto o Município (que reduz custos com envio de notificações físicas, recursos administrativos e processos judiciais);

CONSIDERANDO a urgência na prestação de informações, uma vez que cidadãos podem estar sendo lesados ao perderem o direito ao desconto legal ou ao serem induzidos a erro quanto às opções de pagamento disponíveis;

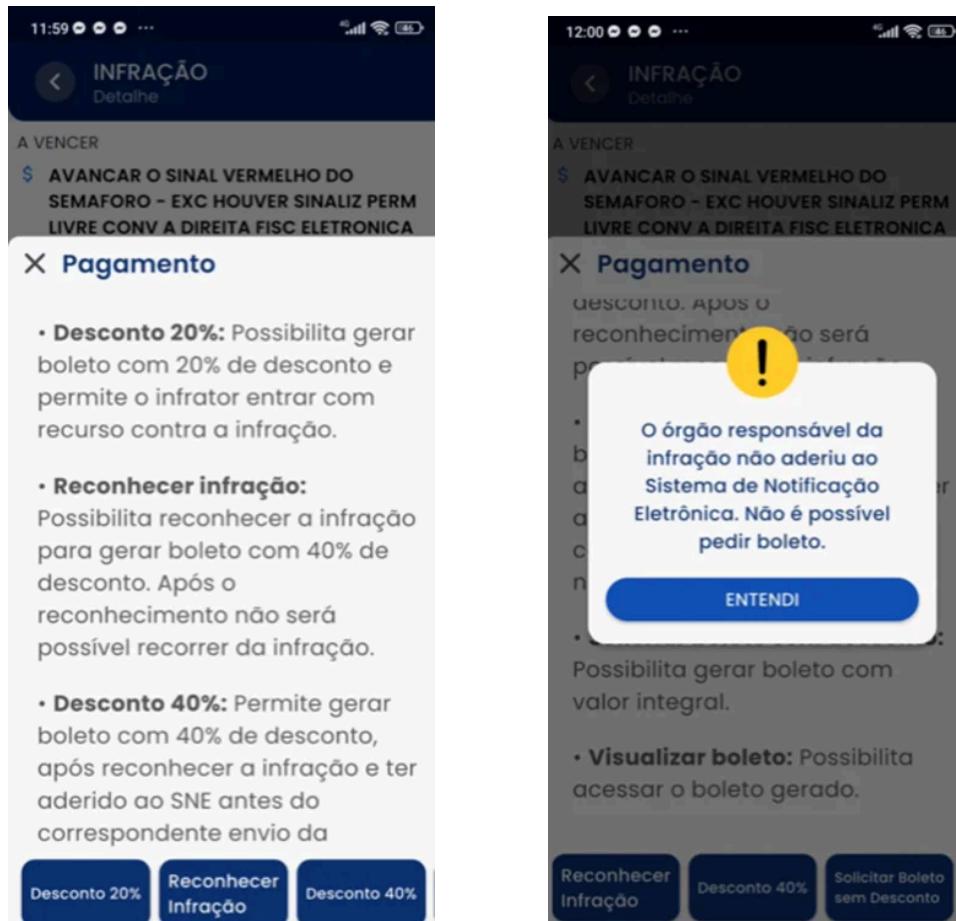
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal garantir transparência na gestão pública, informar adequadamente os cidadãos sobre seus direitos e implementar ferramentas que facilitem o cumprimento das obrigações legais;

DESTACAMOS as imagens obtidas do aplicativo oficial "**Carteira Digital de Trânsito**", que elucidam a situação objeto deste Requerimento:





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ



REQUEREMOS, portanto, com **URGÊNCIA** as seguintes informações:

1. O Município de Santo André aderiu formalmente ao Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) instituído pela Resolução CONTRAN nº 918/2022? Caso afirmativo, informar data da adesão, número do protocolo/processo e órgão municipal responsável pela implementação.

2. Caso o Município tenha aderido ao SNE, por que o aplicativo “**Carteira Digital de Trânsito**” apresenta mensagem informando que ‘o órgão responsável da infração não aderiu ao Sistema de Notificação Eletrônica’? Trata-se de falha técnica? Erro de integração de dados? Desatualização cadastral junto ao SERATRAN?

3. A Secretaria de Mobilidade Urbana ou órgão competente tem ciência da existência deste erro no aplicativo oficial do SERATRAN? Em caso afirmativo, desde quando? Quais providências foram adotadas para correção?



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360038003700350033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

4. Os cidadãos andreenses autuados por infrações de trânsito no município TÊM ou NÃO TÊM direito ao desconto de 40% previsto? Caso tenham direito, como podem exercê-lo, considerando que o aplicativo oficial impede a emissão do boleto com este desconto?

5. Caso o Município NÃO tenha aderido ao SNE, quais os motivos que impediram ou retardaram essa adesão? Existem entraves técnicos, administrativos, orçamentários ou de outra natureza? Há previsão de adesão? Em caso afirmativo, qual o prazo estimado?

6. O Município tem conhecimento da prerrogativa legal que permite aos cidadãos obterem desconto de 40% no pagamento de multas de trânsito, mediante reconhecimento voluntário da infração e adesão ao SNE? Caso tenha conhecimento, por que essa informação não está sendo divulgada adequadamente aos municípios?

7. Existem estudos, relatórios ou levantamentos sobre o impacto financeiro e operacional que a adesão ao SNE traria ao Município? Caso existam, solicitar cópia integral ou resumo executivo.

8. Quais providências serão adotadas IMEDIATAMENTE para garantir que os cidadãos andreenses possam exercer plenamente seu direito ao desconto de 20% ou 40% no pagamento de multas de trânsito, trazido neste Requerimento de Informações?

RESSALTAMOS que este Requerimento de Informações visa assegurar a transparência administrativa, a proteção aos direitos dos municípios andreenses e o cumprimento da legislação federal de trânsito, em consonância com o dever constitucional e legal de fiscalização do Poder Legislativo.

Assim, solicitamos que a Prefeitura adote providências céleres e comunique esta Câmara Municipal sobre os encaminhamentos realizados, em respeito à transparência e ao dever de fiscalização que compete ao Poder Legislativo.

1) Gilvan Ferreira de Souza Junior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

assinatura digital

WILLIAM LAGO
Vereador de Santo André



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360038003700350033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.